

LEI nº 1158

Concede subvenções e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As subvenções para o exercício de 1979, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1196, que orça e fixa a receita e despesa, são as seguintes:

0307020 - Administração Geral

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções ao IBAM.....C\$ 5.000,00

0842188 - Ensino Regular

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 - Transferências ao Estado

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

E E Francisco R. Fonseca.....C\$ 5.000,00

E E Coronel Paiva.....C\$ 1.000,00

E E Bueno Brandão.....C\$ 1.000,00

E E Professor Juvenal Brandão.....C\$ 1.000,00

E E Professor Guerino Casasanta.....C\$ 1.000,00

E E Ernesto Barbosa.....C\$ 1.000,00

E E de São José do Mato Dentro.....C\$ 1.000,00

E E Horácio Gois.....C\$ 1.000,00

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Educandário São José.....C\$ 15.000,00

1375428 - Assistência Médica e Sanitária

3.2.5.0 - Assistência a Pessoas

3.2.5.0 - Assistência Médico Hospitalar

3.2.3.1 - Assistência a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Casa de Caridade de Ouro Fino.....C\$ 20.000,00

1581485 - Assistência a Velhice

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Sociedade de S. Vicente de Paulo.....C\$ 20.000,00

Conferência S. Francisco de Paula.....C\$ 15.000,00

1581486 - Assistência Social e Geral

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

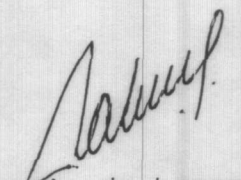
Obra do Berço Irmã Serafina.....R\$ 3.000,00

Loja Maçônica.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) 03 de outubro de 1979


Sebastião de Assis
Prefeito


José Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura